

2. O júri é constituído por:

a) Dois professores da área científica específica do mestrado, um pertencente à UAIA e o outro a uma instituição de ensino superior do Território ou fora dele;

b) .....

3. O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores de outras instituições de ensino superior do Território ou fora dele.

4. ....

5. ....

Artigo 25.º

(Constituição do júri)

1. O júri é constituído por:

a) .....

b) Por três vogais, doutorados, sendo um, pelo menos, de uma instituição de ensino superior local.

c) .....

2. ....

3. ....

4. ....

5. ....

Aprovado em 25 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

Decreto-Lei n.º 96/99/M

de 29 de Novembro

Após a publicação do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, que veio definir os termos da integração dos funcionários de Macau nos Serviços da República Portuguesa, bem como a possibilidade de os funcionários já aposentados, ou que reúnam condições de aposentação até 19 de Dezembro de 1999, poderem transferir a responsabilidade pelo pagamento das suas pensões para a Caixa Geral de Aposentações, houve necessidade de regulamentar a sua aplicação em Macau, através de legislação do Território.

Esta regulamentação veio a ser corporizada nos Decretos-Leis n.ºs 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e 38/95/M, de 7 de Agosto.

二、典試委員會由下列人士組成：

a) 與碩士學位課程有關之專門學術領域之教師兩名，其中一名為亞洲（澳門）國際公開大學之教師，另一名為本地區或本地區以外之高等教育機構之教師；

b) .....

三、除上款所指成員外，典試委員會尚得有多兩名本地區或本地區以外之其他高等教育機構之教師加入。

四、.....

五、.....

第二十五條

(典試委員會之組成)

一、典試委員會由下列人士組成：

a) .....

b) 具博士學位之委員三名，其中最少一名為本地高等教育機構之教師；

c) .....

二、.....

三、.....

四、.....

五、.....

一九九九年十一月二十五日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

法令 第 96/99/M 號

十一月二十九日

十月十四日第 357/93 號法令訂定了澳門公務員納入葡萄牙共和國公共部門編制之條件，並規定已退休公務員或至一九九九年十二月十九日止具備條件退休之公務員得將其退休金之支付責任轉移至退休事務管理局。該法令公布後，有必要透過本地區之法例規範其在澳門之適用。

其後，有關之規範工作透過二月二十三日第 14/94/M 號法令及八月七日第 38/95/M 號法令體現出來。

Contudo, parte significativa destes aposentados e pensionistas tencionam continuar a residir em Macau para além de 19 de Dezembro de 1999, mantendo a condição de arrendatários de moradias do Território, bem como o acesso ao subsídio de residência.

Assim, o Governo de Macau não pode alhear-se da questão humana e social, atendendo à idade avançada da maior parte destes cidadãos, à dificuldade destes encontrarem alternativas de residência compatíveis com a pensão auferida, assim como ao desenraizamento provocado pelo abandono da sua residência habitual e da comunidade circundante.

Neste sentido o presente diploma visa garantir aos aposentados e pensionistas que transferiram a responsabilidade pelo pagamento das suas pensões para a CGA, a manutenção dos referidos direitos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer com lei no território de Macau, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### (Direitos)

Ao pessoal a quem seja autorizada a transferência das respectivas pensões para a Caixa Geral de Aposentações é mantido o direito a:

a) Continuar a habitar moradia do Território enquanto residir em Macau, mediante o pagamento da respectiva renda no serviço ou entidade a quem cabe a administração de moradias;

b) Subsídio de residência nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, sendo o pagamento efectuado pela Direcção dos Serviços de Finanças.

#### Artigo 2.º

##### (Manutenção de direitos)

O disposto no artigo anterior não prejudica os demais direitos previstos nos Decretos-Leis n.ºs 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e 38/95/M, de 7 de Agosto.

#### Artigo 3.º

##### (Norma revogatória)

É revogada a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, e o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38/95/M, de 7 de Agosto.

然而，大部分上述之退休金受領人及撫卹金受領人均有意在一九九九年十二月十九日後繼續在澳門居住，並希望保留作為屬本地區之房屋之承租人身分或繼續收取房屋津貼。

對此，澳門政府不能忽略該等市民中大部分為高齡人士、彼等在利用所取得之退休金尋找其他房屋時所遇到之困難，以及因放棄常居處所及熟悉之環境而要離開長期生活之地方等人道及社會問題。

故此，本法規旨在確保已將退休金之支付責任轉移至退休事務管理局之退休金受領人及撫卹金受領人得維持上述之權利。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

#### 第一條

##### (權利)

獲許可將有關退休金轉移至退休事務管理局之人，維持以下權利：

- a) 在澳門居住期間，透過向負責管理屬本地區之房屋之部門或實體繳付租金而繼續居住於該等房屋；
- b) 按照《澳門公共行政工作人員通則》之規定收取房屋津貼；有關津貼由財政司負責支付。

#### 第二條

##### (權利之維持)

上條之規定不影響二月二十三日第 14/94/M 號法令及八月七日第 38/95/M 號法令所規定之其他權利。

#### 第三條

##### (廢止性規定)

廢止二月二十三日第 14/94/M 號法令第十七條第三款 b 項及八月七日第 38/95/M 號法令第三條第二款。

## Artigo 4.º

## (Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 25 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

## Portaria n.º 438/99/M

de 29 de Novembro

Através da Portaria n.º 235/98/M, de 16 de Novembro, foram criados o Curso de Enfermagem Geral e o Curso de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica e aprovados os respectivos planos de estudos.

A experiência colhida recomenda que sejam introduzidas alterações no citado diploma.

Nestes termos;

Sob proposta do Instituto Politécnico de Macau, ouvidos o seu Conselho Consultivo e os Serviços de Saúde de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º O Ramo de Análises Clínicas do Curso de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica passa a designar-se Ramo de Análises Clínicas e Saúde Pública.

Artigo 2.º O plano de estudos do 1.º ano do Curso de Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, ramos de Análises Clínicas e Saúde Pública e de Farmácia, aprovado pela Portaria n.º 235/98/M, de 16 de Novembro, passa a integrar a disciplina semestral de Bioquímica, com a carga horária de 60 horas, em cada ramo.

Governo de Macau, aos 19 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

## Portaria n.º 439/99/M

de 29 de Novembro

O Decreto-Lei n.º 46/98/M, de 12 de Outubro, estabeleceu o regime de ingresso na carreira de técnico superior na área jurídica, exigindo, além da licenciatura, o conhecimento efectivo dos princípios e normas vigentes no ordenamento jurídico de Macau.

O Curso de Introdução ao Direito de Macau, como curso complementar, tem como objectivos proporcionar a adaptação ao Direito de Macau a licenciados em Direito em países com sistemas jurídicos de matriz diferente do sistema jurídico de Macau

## 第四條

## (開始生效)

本法規於公布翌日開始生效。

一九九九年十一月二十五日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

## 訓令 第438/99/M號

十一月二十九日

根據十一月十六日第235/98/M號訓令開辦了全科護理課程及診療技術人員課程，並通過相應的學習計劃。

根據取得的經驗，建議對上述法規作出修改。

基此：

在澳門理工學院建議下，經聽取諮詢委員會及澳門衛生司的意見：

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，下令：

第一條——診療技術人員課程臨床分析科改名為臨床分析及公共衛生科。

第二條——十一月十六日第235/98/M號訓令通過的診療技術人員課程第一年學習計劃中之臨床分析及公共衛生科和藥劑學科增加一學期生物化學課，在兩科的學習時間均為六十小時。

一九九九年十一月十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

## 訓令 第439/99/M號

十一月二十九日

十月十二日第46/98/M號法令確立進入法律高級技術員職程之制度，規定必須有法學士學位外，還需要有澳門法律現行原則和規範之實際知識。

作為補充課程的澳門法律導論課程的目標是：為在與澳門法律體系不同的國家獲得法學士學位者提供適當之法律培訓，以及